TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do **Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023, placa FXX0I91,** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe e utilizado no âmbito da **Vigilância Sanitária,** visando restabelecer suas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e operacionalidade.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser contratado mediante os procedimentos previstos na referida legislação.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
Peças		
FILTRO DE OLEO *Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	UN
OLEO DE MOTOR SAE 0W20 Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023	04	L
FILTRO DE AR Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023	01	PÇ
FILTRO CABINE *Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	PÇ
PAR DE PALHETAS PARA LIMPADOR *Parabrisas dianteiros. Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	PÇ
MOTOR DE PARTIDA *Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	UN
BATERIA 60DDAH 24M *Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	UN
OLEO DE CAMBIO ATF	09	L
Serviços		
TROCA DE OLEO *Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	SERV

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

TROCA DO MOTOR DE PARTIDA *Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	SERV
TROCA DE OLEO DE CAMBIO *Veículo SPIN ACTIV7 1.8 8V Econo.Flex 5p Aut., ano 2022/2023*	01	SERV

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer as condições de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe, utilizado pela Vigilância Sanitária para o transporte de servidores, equipamentos e materiais, encontrando-se atualmente **baixado e indisponível**.

2.2. A solução compreende o fornecimento das peças, componentes e materiais necessários, bem como a execução de mão de obra especializada para a manutenção preventiva e corretiva, visando à recuperação e ao retorno do veículo à frota operacional.

2.3. A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades da Vigilância Sanitária, garantindo o adequado suporte às ações de fiscalização e transporte, bem como a preservação do patrimônio público e a manutenção da capacidade operacional do serviço.

2.4. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nos itens destinados a **Serviço de Manutenção Mecânica Preventiva e Corretiva de Veículos da Frota**, tendo sido precedida da formalização do respectivo Documentos de Formalização da Demanda (DFD) de **n°362/2025,** bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento das peças, componentes e materiais necessários e a respectiva mão de obra especializada,

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

visando ao completo restabelecimento das condições de funcionamento, segurança e operacionalidade do veículo.

3.2. A execução deverá compreender as etapas de avaliação, desmontagem, reparo ou substituição dos componentes necessários, instalação das peças, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

3.3. Considerando que o veículo se encontra baixado, caberá à **Contratada**, quando necessário, realizar sua retirada, transporte e posterior devolução, responsabilizando-se pela guarda e conservação durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

3.4. Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, assegurando-se **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e peças fornecidas. Eventuais falhas ou irregularidades abrangidas pela garantia deverão ser corrigidas, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

3.5. Após a conclusão, o veículo deverá ser submetido aos testes necessários e entregue em condições adequadas de funcionamento e segurança para sua reintegração à frota e utilização pela Vigilância Sanitária, mantendo-se a responsabilidade da Contratada quanto à garantia e à correção de eventuais vícios decorrentes da execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. A Contratada deverá ser empresa especializada em manutenção automotiva, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas e estrutura compatíveis com a execução dos serviços.

4.2. Os serviços deverão compreender a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e a instalação das peças, componentes, materiais e insumos necessários à adequada execução do objeto.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

4.3. As peças e componentes utilizados deverão ser **novos, de primeiro uso, adequados ao veículo e compatíveis com suas especificações**, observadas as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

4.4. A execução deverá ser realizada com observância das condições de segurança, das especificações técnicas pertinentes e das boas práticas de manutenção automotiva, assegurando o adequado funcionamento do veículo após a conclusão dos serviços.

4.5. O prazo máximo para execução integral dos serviços será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da autorização formal para o início da execução.

4.6. Considerando que o veículo se encontra baixado, caberá à Contratada, quando necessário, a **retirada, transporte e devolução do veículo**, sem custos adicionais para a Contratante, responsabilizando-se por sua guarda e conservação durante o período em que estiver sob sua responsabilidade.

4.7. A Contratada deverá oferecer **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para os serviços executados e as peças fornecidas, sem prejuízo de eventual prazo superior estabelecido pelo fabricante ou pela própria Contratada.

4.8. Durante o período de garantia, eventuais falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes dos serviços executados ou das peças fornecidas deverão ser corrigidos pela Contratada, **sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação.

4.9. A Contratada responderá por eventuais danos causados ao veículo, seus componentes ou acessórios durante a execução dos serviços, retirada, transporte ou permanência sob sua responsabilidade, devendo providenciar a respectiva reparação sem ônus para a Contratante.

4.10. A execução deverá assegurar a entrega do veículo em condições adequadas de funcionamento, segurança e operacionalidade, permitindo seu retorno às atividades da Vigilância Sanitária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da **Contratada**, utilizando equipamentos, ferramentas, instalações e recursos técnicos adequados à perfeita execução do objeto.

5.2. O transporte do veículo entre a sede da **Contratante** e as dependências da Contratada será de inteira responsabilidade da Contratada, **sem qualquer ônus adicional para a Contratante**.

5.3. A retirada do veículo para execução dos serviços e sua posterior devolução deverão ser realizadas pela Contratada, que será responsável por sua guarda e conservação durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade.

5.4. A retirada e a entrega do veículo deverão ocorrer no endereço **Rua Alfredo Gomes, nº 46-A, Centro, Peruíbe/SP, CEP 11770-110**, no horário das **08h00 às 17h00**, em dias úteis, excluídos sábados, domingos e feriados.

5.5. Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser devolvido à Contratante em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado, quando cabível, das informações e registros referentes aos serviços realizados e às peças substituídas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.837/23, que define as atribuições dos agentes públicos designados para o acompanhamento da execução contratual.

6.2 **Comunicação entre as Partes:**

6.2.1 As comunicações formais relacionadas à execução do contrato deverão ser realizadas prioritariamente por meio dos e-mails:

- diegomanutencaofrotapm@gmail.com
- vigilanciasanitariaperuibe@gmail.com

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

6.3 Serão admitidas comunicações complementares por telefone ou presencialmente, mediante registro posterior em ata ou relatório para fins de rastreabilidade.

6.4 **Ordem de Paralisação:**

6.4.1 Caso seja necessária a paralisação dos serviços por motivo justificado (como riscos à segurança ou descumprimento contratual), o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor, que formalizará a ordem de paralisação à empresa contratada.

6.4.2 A retomada dos serviços somente ocorrerá mediante autorização expressa do gestor, após a adoção de medidas corretivas.

6.5 **Relatórios e Atestes:**

6.5.1 O fiscal emitirá relatórios de acompanhamento e atestará a execução dos serviços para fins de liquidação das despesas.

6.5.2 O gestor validará os relatórios, adotando as providências administrativas necessárias, inclusive aplicação de sanções quando cabíveis.

6.6 Dessa forma, a gestão contratual garante controle efetivo sobre a execução, promovendo comunicação clara e tempestiva, prevenção de falhas e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII,g)

7.1 A licitante vencedora apresentará ao setor requisitante a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. O responsável pelo setor solicitante realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2 A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a reapresente.

7.3 A contratante providenciará o pagamento que deverá estar em correspondência com os serviços solicitados e com os valores ofertados.

7.4 A licitante vencedora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao CNPJ da detentora para realização dos pagamentos.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Relativamente à forma de seleção do fornecedor, será mediante procedimento licitatório, cuja modalidade adequada deverá ser indicada pela consultoria jurídica.

8.2. Com relação aos critérios de seleção de fornecedor, registra-se que a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) ser comprovadamente pessoa(s) jurídica(s) atuante(s) no ramo de serviços pertinentes ao objeto;

8.3. Os licitantes deverão cumprir todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além dos critérios de qualificação econômica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, i)

10.1. A presente contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando prevista nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A contratação observará as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis, garantindo a compatibilidade com o planejamento da administração e a disponibilidade de recursos.

	Funcional programática	Ficha	Fonte de Recurso
Consumo	02.10.04.10.304.0006.2066.3.3.90.30	334	1 - Tesouro
Serviços - PJ	02.10.04.10.304.0006.2066.3.3.90.39	337	1 - Tesouro

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratada

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade do veículo enquanto este estiver sob sua posse ou responsabilidade, incluindo o período de **retirada, transporte, permanência em suas instalações e execução dos serviços**.

11.1.2. Responder por quaisquer danos, avarias, extravios, furtos, roubos, multas de trânsito ou prejuízos causados ao veículo, aos equipamentos nele instalados, ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou qualquer outro fato imputável à Contratada.

11.1.3. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos danos, avarias, perdas ou demais ocorrências de sua responsabilidade, promovendo a reparação ou reposição necessária, **sem qualquer ônus para a Contratante**.

11.1.4. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

11.1.5. Fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

11.1.6. Cumprir os prazos estabelecidos para execução, retirada e devolução do veículo, bem como as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Disponibilizar o veículo à Contratada para retirada e execução dos serviços, no endereço e horário estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.2. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32

11.2.4. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificados na execução dos serviços, inclusive aqueles abrangidos pela garantia.

11.2.5. Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 18 de Setembro de 2026.

Diego Moyano Machado

Mecânico

Assinado por DIEGO MOYANO MACHADO (Senha), PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?2d2cde84-5e43-4f5d-973a-49094b3c6e32